

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO Nº 001 - VERSÃO 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/01505)		

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos I da IN nº 01/2023
Justificativa da necessidade:
Justifica-se a demanda pela necessidade de dar cumprimento ao disposto no §3º do artigo 236 da Constituição Federal, segundo o qual o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso de provas e títulos, não sendo permitido que qualquer serventia fique vaga sem abertura de concurso de ingresso por provimento ou por remoção por mais de seis meses. Justifica-se ainda pela existência de 84 (oitenta e quatro) serventias vagas atualmente, consoante a nova Lista de Delegações Vagas advinda da Lei Estadual nº 10.538/2024 que reorganizou as serventias no Estado do Pará. Portanto, é impossível negligenciar a necessidade da realização do concurso público para o ingresso, remoção ou provimento, na titularidade dos serviços notariais e de registro.
Resultados esperados:
A realização de concurso público de provas e títulos para a outorga de Delegações de Notas e de Registro para o preenchimento de 84 (oitenta e quatro) serventias que atualmente se encontram vagas no Estado do Pará.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – art. 10º, §1º, incisos II da IN nº 01/2023				
Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEFIN6A24	TJPA-MEM-2024/19274	Maio de 2024	Junho de 2024	Setembro de 2024
		☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não
Justificativa em caso de resposta(s) negativa(s):				

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos III da IN nº 01/2023
Requisitos:
1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por instituição brasileira especializada no ramo, que possua experiência comprovada na realização dos referidos serviços em âmbito nacional, que comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, e que cumpra todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo aos termos definidos por este Estudo Técnico Preliminar, pelo Termo de Referência, pelo Contrato, pelas Resoluções nºs 80 e 81 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça e pela legislação envolvida. 2. A contratação refere-se aos serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para outorga de delegações extrajudiciais vagas no Estado do Pará, o qual se dará em observância às regras estabelecidas nas Resoluções nºs 80 e 81 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo das demais normas envolvidas, incluindo as etapas das provas (objetiva, escrita e prática, oral e de títulos) e a



realização das audiências públicas (para o desempate de serventias, para o sorteio das serventias destinadas às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e aos com deficiência, e para a escolha das serventias).

3. Todas as provas serão aplicadas na Capital do Estado do Pará, em datas, locais e horários publicados no Diário de Justiça.

4. As provas deverão ser realizadas em locais seguros e de fácil acesso aos candidatos, em ambientes climatizados e com toda a infraestrutura (tais como luminosidade, espaço físico, mesas, cadeiras, banheiros, bebedouros, dentre outros) condizente e adequada à realização desses eventos.

5. As audiências públicas serão planejadas, organizadas e executadas pela empresa contratada e ocorrerão nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Pará.

6. Sem prejuízo de outros requisitos de natureza inclusiva que se fizerem necessários, nos locais de realização das provas deverá haver espaços, mesas, cadeiras e banheiros para pessoas com deficiências.

7. Caso haja inscrição de candidatos trans, travestis e/ou não binários, deverá haver um campo específico no ato da inscrição para que o candidato que deseje ser identificado pelo nome social possa informar a sua opção.

8. Deverá ser garantido aos candidatos com deficiência o direito à realização das provas em condições especiais, desde que requerido pelo candidato.

9. Será de responsabilidade da contratada a contratação de pessoal que atuará na organização e fiscalização durante a realização das provas.

10. A Corregedoria Nacional de Justiça expediu Pedido de Providências determinando a realização de concurso de provas e títulos para a outorga das delegações de notas e de registro. Após as tratativas para o concurso já estarem em andamento, foi editada a Resolução Nº 575 de 28/08/2024 - CNJ, a qual instituiu o Exame Nacional dos Cartorários – ENAC. Tal exame passou a ser exigido como forma de habilitação prévia para inscrição nos concursos para os serviços notariais e de registro. Devido a instituição do ENAC, a contratação da empresa para a realização do concurso foi suspensa. Contudo, a Corregedoria Nacional de Justiça expediu uma nova decisão no Pedido de Providências, autorizando a continuidade do processo de contratação sob a seguinte regra:

“Excepcionalmente, para os concursos com edital aberto depois da entrada em vigor da Resolução nº 575/2024 e até o final do primeiro semestre de 2025, o comprovante de aprovação no ENAC não será exigido como requisito para inscrição preliminar, mas sim para a realização da prova oral, e sua apresentação deve ocorrer juntamente com os demais documentos exigidos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita e prática (item 3.1.6.3 do Anexo), não se admitindo, em nenhuma hipótese, a investidura ou remoção de quem não tenha sido aprovado no ENAC”.

Portanto, a habilitação do ENAC será exigida na etapa da Prova Oral deste concurso público.

11. O pagamento do valor do contrato será feito parceladamente, da seguinte forma:

- 40% por ocasião da entrega do relatório de candidatos inscritos;
- 20% por ocasião da entrega do resultado final das provas objetivas;
- 20% por ocasião da entrega do resultado final das provas orais;
- 10% por ocasião do ato de homologação do certame;
- 10% por ocasião da realização da audiência pública de escolha.



TJPAPRO202401505V06



Ponto 1: Sustentabilidade: ATENDE O ITEM X DO ART. 30, §1º

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

☒ Ambiental

Os serviços prestados pela contratada deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

Na realização dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deve escolher materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou recicláveis. Além disso, é importante otimizar os produtos e técnicas utilizados para maximizar a eficiência energética e minimizar o desperdício de materiais.

Durante a execução dos serviços, a contratada também deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos recicláveis e promovendo processos de reutilização. Tudo isso deve estar alinhado com as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante, documento disponível no site deste Tribunal de Justiça.

☒ Social

A composição das equipes de correção das provas e de fiscais de prova, de responsabilidade da contratada, deverá conter, na medida do possível, integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade brasileira, em especial quanto ao sexo e à origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões, como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local traz maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Consonante a Resolução nº 401/2022 do CNJ, a CONTRATADA deverá garantir o direito a toda e qualquer pessoa, com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados e principalmente de realizar as provas e etapas do concurso, garantindo segurança e integridade física de todos, sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial.

☒ Financeira

Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Ponto 2: Subcontratação

☒ Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições



TJPA PRO202401505V06



4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – art. 10º, §1º, incisos IV da IN nº 01/2023

A estimativa dos quantitativos foi obtida a partir de fatos, como:

☒ Série histórica de consumo.

O valor dos serviços será calculado conforme o número de inscrições efetivadas (pagas) e de forma escalonada. Nesse sentido, a estimativa de quantidades teve como base a série histórica de consumo referente ao contrato realizado em 2013 com a empresa IESES para a realização do Concurso Público para cartorários Edital 01/2015 (PA-PRO-2013/00455), cujo valor dos serviços prestados foi definido a partir do quantitativo de candidatos inscritos para o concurso, com valor definido de R\$ 390.000,00 até 1500 inscritos, adicionando-se o valor de R\$ 126,90 por candidato a mais, caso o quantitativo de inscritos variasse entre 1.501 e 2.500; de R\$ 84,60 por candidato a mais, caso os inscritos variassem entre 2.501 e 5.000; ou de R\$ 67,68 por candidato a mais, caso o quantitativo de inscritos fosse superior a 5.001. No caso, o quantitativo global de inscritos foi de 1.932 candidatos, totalizando a contratação no valor de R\$ 445.420,80, sendo R\$ 390.000,00 relativo ao valor fixo até 1.500 inscritos, e R\$ 54.820,00 referente aos 432 candidatos inscritos a mais, ao preço de R\$ 126,90 cada. Ressalta-se que no concurso passado (Edital 01/015 – PA-PRO-2013/00455), foram ofertadas 271 serventias vagas, contudo após a publicação da Lei Estadual nº 10.538/2024, que reorganizou as serventias no Estado do Pará, restaram 84 serventias vagas.

Há que se considerar que no presente concurso haverá a exigência de habilitação no Exame Nacional de Cartorários (ENAC), mas obrigatoriamente a partir da Prova Oral, assim como informou o CNJ em comunicado encaminhado ao TJPA e também em alteração insculpida na Resolução nº 81/2009 no seu art. 1-A e seguintes.

Apesar do concurso público para outorga de delegações vagas no Estado do Pará ofertar expressivo quantitativo de serventias vagas, 84 (oitenta e quatro), conforme o que foi informado acima sobre a exigência de habilitação no ENAC, a estimativa de candidatos torna-se imprevisível, considerando que ainda não houve nenhum concurso de outorga de Delegações de Notas e de Registro para servir de parâmetro.

A título ilustrativo, em situação análoga, através da Resolução nº 531/2023, que alterou a Resolução nº 75/2009, foi criado o ENAM - Exame Nacional da Magistratura, que instituiu como pré-requisito a obrigatoriedade de habilitação nacional para inscrição nos concursos da magistratura de todo o País. O primeiro ENAM teve edital publicado em 01/02/2024, e o segundo, em julho de 2024.

Através de pesquisa na internet, observou-se uma redução significativa no número de candidatos inscritos nos concursos à carreira de magistrados realizados em alguns Tribunais de Justiça.

Podemos citar o concurso para o cargo de Magistrados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no ano de 2022, que registrou-se 10.624 candidatos inscritos. Após a obrigatoriedade de habilitação prévia no ENAM – Exame Nacional da Magistratura, o concurso público para admissão na carreira da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina registrou a inscrição de 3.026 candidatos. Os dados foram retirados do sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Já no Tribunal de Justiça do Mato Grosso observou-se em 2023, no 33º Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Substituto, o quantitativo de 3.748 inscritos. Todavia, no concurso para magistrados de 2024, foram obtidas as inscrições de 1.826 candidatos.

No entanto, a redução tão significativa do número de inscritos poderá não se aplicar ainda a este concurso para outorga de Delegações de Notas e de Registro do TJPA, haja vista que a exigência de habilitação no ENAC será exigida a partir da inscrição definitiva para os candidatos que forem participar da prova oral, não impedindo a inscrição preliminar de quem ainda não possua a citada habilitação.

Portanto, devido ao exposto, estimamos que o número de inscritos não se alterará, permanecendo em 1.500 (mil e quinhentos) inscritos.



TJPAPRO202401505V06



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 10º, §1º, incisos V da IN nº 01/2023

Levantamento das soluções disponíveis

Alternativas possíveis: nos termos do art. 1º da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o ingresso na titularidade das serventias extrajudiciais se dará exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos a ser realizado pelo Poder Judiciário.

Conforme o §6º do art. 1º do mesmo normativo, a confecção, aplicação e correção das provas, a apreciação dos recursos, a classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do concurso poderão ser realizados diretamente pelo Tribunal de Justiça, por meio da Comissão Examinadora do Concurso, havendo a possibilidade de tais atribuições serem delegadas à instituição especializada contratada ou conveniada. Nesse sentido, apresentam-se como soluções possíveis:

- a realização do certame, em sua integralidade pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Comissão Examinadora do Concurso;
- a realização do certame, em sua integralidade, por empresa especializada, mediante contratação ou convênio;
- a realização de parte do certame pelo Tribunal de Justiça e delegação de outra parte à empresa especializada, mediante contratação ou convênio.

Considerando que o concurso público para a outorga de delegações de vagas no Estado do Pará oferecerá um número significativo de serventias vagas (84), com estimativa de mais de 1.500 candidatos inscritos, conforme observado em concursos recentes, como o do Acre (2023), Amazonas (2023), Maranhão (2023) e Roraima (2023), o certame será composto por quatro fases: provas objetivas, escrita, prática e oral, além de uma etapa de títulos e investigação social. Também serão realizadas audiências públicas para o desempate de serventias com datas de vacância e criação iguais, sorteio de serventias para candidatos com deficiência e para a escolha das serventias pelos aprovados, com possibilidade de até três audiências de reescolha.

A complexidade da execução do concurso exige tecnologia especializada, espaços adequados, grande número de pessoal e tempo. Diante disso, é comum a contratação de empresas especializadas para a gestão integral do processo, como observado em concursos em outras regiões, visto que essas empresas possuem um corpo técnico capacitado para a correção de provas, além de oferecerem a infraestrutura necessária para a organização e logística do certame. Adicionalmente, o concurso seguirá a Resolução Nº 575, de 28 de agosto de 2024, que será exigida a partir da fase de prova oral a habilitação no ENAC.

Contratações similares: O Tribunal de Justiça do Pará, em 2013, celebrou o Contrato Administrativo nº 087/2013 (PA-PRO 2013/00455), delegando integralmente ao Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, todos os serviços de planejamento, organização e execução dos serviços referentes ao concurso público para outorga de delegações vagas no Estado do Pará, por meio dos editais 03/2014 (anulado) e 01/2015.

Complexidade técnica do objeto: nos termos da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o ingresso na titularidade das serventias extrajudiciais ocorre por provimento ou por remoção, exclusivamente por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos específico para outorga de delegações vagas, envolvendo quatro fases de provas (objetiva, escrita e prática, oral e de títulos), fase de investigação social, audiência pública para o desempate de serventias, audiência pública para o sorteio das serventias destinadas às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, além das audiências públicas para a escolha e a reescolha das serventias pelos candidatos aprovados.

Fornecedores: existem no mercado várias instituições que fornecem os serviços ora demandados, tais como:

- Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES;
- Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de promoção de Eventos – CEBRASPE;



TJPAPRO202401505V06



- Fundação Carlos Chagas – FCC;
- Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP;
- Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública LTDA. – CONSULPLAN.

Segue tabela retirada da internet (<https://cj.estrategia.com/portal/concursos-de-cartorio/em 14/04/2024, às 13h20min>), demonstrando a situação atual de alguns concursos de cartórios:

Concursos de Cartório: situação por Tribunal

Cartórios	Último edital	Banca	Situação
<u>Cartórios São Paulo</u>	2024	VUNESP	Em andamento
<u>Cartórios Acre</u>	2023	CONSULPLAN	Em andamento
<u>Cartórios Alagoas</u>	2023	VUNESP	Em andamento
<u>Cartórios Amapá</u>	2011	FCC	Expirado
<u>Cartórios Amazonas</u>	2023	IESES	Em andamento
<u>Cartórios Bahia</u>	2013	FCC (banca do novo concurso)	Banca definida
Cartórios Ceará	2018	IESES	Resultado em 05/12/2019
Cartórios Distrito Federal	2018	CESPE	Resultado em 07/02/2020
Cartórios Espírito Santo	2013	CESPE	Resultado final em 14/06/2019
<u>Cartórios Goiás</u>	2021	VUNESP	Resultado final
<u>Cartórios Maranhão</u>	2023	Instituto CONSULPLAN	Em andamento
<u>Cartórios Mato Grosso</u>	2013	CEBRASPE (Novo concurso)	Banca definida
<u>Cartórios Mato Grosso do Sul</u>	2019	CONSULPLAN	Em andamento
<u>Cartórios Minas Gerais</u>	2019	CONSULPLAN	Resultado final
Cartórios Pará	2015	IESES	Homologado em 02/04/2018
<u>Cartórios Paraíba</u>	2013	CONSULPLAN (Novo concurso)	Banca definida
Cartórios Paraná	2018	UFPR	Em andamento
Cartórios Pernambuco	2012	FCC	Expirado
Cartórios Piauí	2013	CESPE	Em andamento/ Resultado em 14/06/2019
Cartórios Rio de Janeiro	2017	CETRO	Suspenso
<u>Cartórios Rio Grande do Norte</u>	2012	IESES (último concurso)	Comissão formada (novo concurso)
Cartórios Rio Grande do Sul	2019	VUNESP	Em andamento
<u>Cartórios Rondônia</u>	2020	IESES	Comissão formada (novo concurso)
Cartórios Roraima	2013	CESPE	Expirado
<u>Cartórios Santa Catarina</u>	2020	FGV	Em andamento
<u>Cartórios São Paulo</u>	2021	VUNESP	Em andamento
Cartórios Sergipe	2014	CESPE	Expirado
<u>Cartórios Tocantins</u>	2022	IESES	Em andamento

Contratações similares de outros órgãos



TJPAPRO202401505V06



ESTADO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	BANCA	ESTIMATIVA INSCRITOS	VALOR INSCRIÇÃO	ESTIMATIVA VALOR GLOBAL
Acre	Pregão Eletrônico	Consulplan	1.500	R\$ 364,66	R\$ 546.999,00
Mato Grosso	Dispensa	Cebraspe	3.000	R\$ 450,00	R\$ 3.195.131,79
Santa Catarina	Dispensa	Cebraspe	1.000	R\$ 350,00	R\$ 1.245.282,17
Tocantins	Dispensa	IESES	2.793	R\$ 300,00	R\$ 899.591,00
Espírito Santo	Dispensa	FGV	5.000	A SER DEFINIDA	R\$ 2.845.000,00

Forma de contratação:

Embora seja possível contratar por meio de procedimento licitatório para selecionar uma empresa especializada na organização, planejamento e execução de concursos públicos, os Tribunais de Justiça de vários Estados da Federação, incluindo o TJPA, realizaram contratações diretas baseadas no art. 24, inciso XIII, da antiga Lei de Licitações nº 8.666/1993. Esse dispositivo foi reiterado na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no art. 75, inciso XV, embora com uma redação diferente. Ressalto, que este Egrégio Tribunal de Justiça procedeu desta forma na contratação da banca para o concurso de Magistrados e Servidores em 2019.

Sobre a possibilidade de contratação direta de instituição especializada para a realização de concurso público por dispensa de licitação, dispõe a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU):

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Nesse contexto, os órgãos da Administração Pública em todas as esferas contratam diretamente as instituições promotoras de concursos públicos, entre as quais se destacam a Fundação Getúlio Vargas, Cebraspe, Consulplan, IESES e Vunesp, dentre outras.

Mapa de Riscos do Processo de Contratação do PJPA

Fase da Contratação: Planejamento [X] Seleção do Fornecedor [] Execução []

Considerações:

Objetivo(s) específico do processo
Prover a titularidade das serventias extrajudiciais vagas no Estado do Pará por meio de concurso público específico de provas e títulos.



TJPA PRO202401505V06



01 - Risco específico do processo					
As serventias ofertadas no concurso, após o encerramento do certame, ainda permanecerem vagas.					
Fator de Risco / Causa	Avaliação				Resposta / Tratamento
	Probabilidade e [P]	Impacto [I]	Nível de risco [P x I]	Dano / Consequência	
Existência de vício relevante na lista de serventias vagas.	Baixa (2)	Médio (3)	6	Eventual paralização do concurso	Níveis de risco acima do apetite a riscos, considerados intoleráveis. Devem ser implementadas ações de tratamento para mitigar o risco. O monitoramento deve ser recorrente.
Controles					
Id	Ação preventiva		Fase da contratação	Responsável	
1	Antes da publicação do edital de abertura das inscrições, e durante todas as fases de planejamento e do procedimento de contratação, analisar minuciosamente a lista de serventias vagas a fim de detectar possíveis erros ou inconsistências para saneamento imediato.		Planejamento	Comissão Permanente para Elaboração da Lista de Serventias Vagas – CPELSV.	
2					
Id	Ação de contingência / corretiva		Fase da contratação	Responsável	
1	Identificar decisões do Conselho Nacional de Justiça que possam orientar no saneamento do vício		Planejamento	Comissão Permanente para a Elaboração da Lista de Serventias Vagas – CPELSV.	
2					
A Contratação envolve a aquisição de algum artigo (bem de consumo) que possa ser considerado "de luxo"? Conceito de Bem de Luxo - Considera-se bem de luxo aquele que possui características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Portanto, que apresenta característica ostensivamente superior à necessária ao cumprimento da finalidade a que se destina.					



TJPAPRO202401505V06



- ☒ Não
☐ Sim - Justifique:

Escolha da solução

Considerando as alternativas possíveis apresentadas, a contratação similar realizada em 2013 e a complexidade técnica que envolve a realização do certame, a solução mais adequada vislumbrada pela Equipe de Planejamento mostra-se no sentido da contratação de instituição técnico-especializada no planejamento, organização e execução de todos os serviços relativos ao concurso público de provas e títulos para a outorga das serventias extrajudiciais vagas no Estado do Pará, englobando a publicação do edital de abertura das inscrições, as etapas das provas, as audiências públicas, incluindo-se as audiências públicas de escolha, a qual será realizada uma única vez. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada é necessária ante a complexidade do objeto, tal como a logística e estrutura necessária para realização de cada etapa do certame, bem como o volume de inscrições estimado e o tempo dedicado à tarefa, que não é atividade-fim desta Corte de Justiça.

A forma de contratação escolhida foi a contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação devido à prática predominante no mercado, que adota esse procedimento com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Além disso, o TJPA já realizou concursos anteriores contratando dessa forma, como o concurso para Magistrados e Servidores em 2019.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO – art. 10º, §1º, incisos VI da IN nº 01/2023

Item	Serventias vagas	Inscritos Estimados	Valor Unitário*	Valor Total**
Concurso público para outorga de delegações vagas do TJPA	84	1.500	R\$ 373,55	R\$ 708.563,71
Total estimado da contratação***			R\$ 708.563,71	
*Valor atualizado pelo IPCA/IBGE do valor de inscrição do concurso de 2013.				
** Valor atualizado pelo IPCA/IBGE do valor de inscrição do concurso de 2013				
*** Total de Previsão de Execução no ano de 2024				

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – art. 10º, §1º, incisos VII da IN nº 01/2023

- ☐ Fornecimento / Aquisição de bens
- ☒ Contratação de serviços
- ☐ Natureza continuada
- ☒ Natureza não continuada
- ☐ Objeto inovador
- ☒ Objeto possui características comuns
- ☐ Execução em um único exercício financeiro
- ☒ Execução em mais de um exercício financeiro

A modalidade de Contratação direta será:

- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação



TJPA PRO 2024 01505 V06



Descrição detalhada: A contratação de uma empresa especializada para a realização de concursos públicos de provas e títulos para a outorga de cartórios é uma medida essencial para assegurar transparência, eficiência e lisura em todo o processo seletivo.

Em primeiro lugar, ao contratar uma empresa especializada, o TJPA garante a imparcialidade do processo. Empresas desse ramo têm expertise e experiência na organização de concursos públicos, o que reduz significativamente a possibilidade de interferências externas ou favorecimentos indevidos. Isso promove a confiança dos candidatos e da sociedade no processo seletivo.

Além disso, uma empresa especializada pode garantir a aplicação de critérios objetivos e transparentes na seleção dos candidatos. Isso inclui a elaboração de provas que avaliem de forma adequada o conhecimento e as habilidades necessárias para o cargo de cartório, bem como a análise imparcial dos títulos apresentados pelos candidatos. Dessa forma, o concurso se torna mais justo e democrático, permitindo que os melhores candidatos sejam selecionados com base em seu mérito.

Outro ponto importante é a eficiência na realização do concurso. Uma empresa especializada tem os recursos necessários para organizar todas as etapas do processo seletivo de forma ágil e eficaz, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados finais. Isso evita atrasos e contratempos que poderiam prejudicar tanto os candidatos quanto o TJPA.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso de cartório do TJPA também contribui para a qualidade do serviço público. Ao selecionar os candidatos mais qualificados para o cargo, o tribunal garante que os cartórios funcionem de forma eficiente e atenda às demandas da população com excelência.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a realização de concursos públicos de provas e títulos para o cargo de cartório no TJPA é uma medida que beneficia tanto os candidatos quanto a instituição responsável pelo concurso, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todo o processo seletivo.

8 - DO PARCELAMENTO – art. 10º, §1º, incisos VIII da IN nº 01/2023

Da solução em múltiplas contratações:

- ☒ Realização de 01 licitação ou dispensa
☐ Realização de mais de 01 licitação ou dispensa. Quais?.....

Do objeto:

- ☐ Itens
☐ Lotes
☐ Lotes e Itens
☒ Global

Justificativa da escolha: Considerando que a licitação se refere a apenas 1 (um) item, que é a contratação de empresa especializada em realizar concursos públicos, não se vislumbra o parcelamento da licitação por se tratar de objeto indivisível.



TJPA PRO202401505V06



9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 10º, §1º, incisos IX da IN nº 01/2023

Benefícios diretos: A contratação de empresa especializada na realização da demanda custará menos aos cofres públicos, tendo em vista a complexidade de realização de um concurso dessa natureza, que exige o envolvimento de grande número de pessoal, uso de tecnologias específicas, infraestrutura de segurança de informação, infraestrutura referente à confecção de provas, alocação de espaços, dentre outros.

A contratação de empresa especializada na realização da demanda custará menos aos cofres públicos, tendo em vista a complexidade de realização de um concurso dessa natureza, que exige o envolvimento de grande número de pessoal, uso de tecnologias específicas, infraestrutura de segurança de informação, infraestrutura referente à confecção de provas, alocação de espaços, dentre outros.

Selecionar pessoas com experiência em fiscalizar a aplicação de provas em concursos públicos.

Utilizar materiais reciclados ou recicláveis que não possam prejudicar o andamento do certame e os candidatos na hora da realização da prova.

A empresa, quando viável, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é de suma importância por diversas razões, tais como o estímulo à integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo, assim, uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Ademais, a redução de custos mediante a contratação de mão de obra local proporciona maior economicidade, visto que elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras regiões.

Benefícios indiretos: Os recursos financeiros destinados ao pagamento da instituição especializada decorrerão das próprias taxas de inscrição dos candidatos no certame, diminuindo os gastos com recursos públicos.



TJPAPRO202401505V06



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 10º, §1º, incisos X da IN nº 01/2023

☒ Não

☐ Sim

- ☐ Adequação física
☐ Capacitação / Treinamento
☐ Outros.
Quais?

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES – art. 10º, §1º, incisos XI da IN nº 01/2023

Contratações correlatas

☒ Não

☐ Sim.

Quais?

Contratações interdependentes

☒ Não

☐ Sim.

Quais?

12 - CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS NO TJPA – art. 10º, §1º, incisos XII da IN nº 01/2023

Contratação Inédita

☐ Sim

Contratações anteriores

☒ Sim

Indicar:

Número do processo administrativo: PA-PRO-2013/00455

Número da licitação ou dispensa: Pregão eletrônico nºs 046 e 058/2013, Processo nº 2013001026543. Todavia, essa Licitação foi fracassada, pelo seguinte motivo: “considerando que duas empresas foram desclassificadas por não enviar proposta e documentos no prazo, e que as demais foram desclassificadas por descumprimento do item 12.3.3 do Edital, referente à capacitação técnica, conforme manifestação do setor responsável, fica declarada fracassada a licitação.”

Analisar:

Esclarecimentos, Impugnações, Recursos e Republicação: Tendo em vista o fracasso do procedimento licitatório referente ao Processo nº 2013001026543, não houve pedido de esclarecimentos nem impugnações. Todavia, houve interposição de recurso por uma das licitantes, o qual foi julgado improcedente com base na manifestação do setor responsável pela análise técnica.

Pedidos de dilatação de prazos de execução e entrega: Não houve pedidos de dilação de prazos.

Ocorrências que geraram penalidades: Não houve aplicação de penalidades administrativas.

Ressalvas ou orientações feitas pela Assessoria Jurídica: Não houve ressalvas nem orientações feitas pela assessoria jurídica.



TJPA PRO 2024 01505 V06



14 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade

- ☒ Alto
☐ Médio
☐ Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:

- ☐ Não existe exigência de tempo de contratação.
☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras.
☐ A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos.
☒ A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos.

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação

- ☐ Insignificante
☐ Pouco relevante
☐ Relevante
☒ Muito Relevante
☐ Catastrófico

15 - CONCLUSÃO – art. 10º, §1º, incisos XIV da IN nº 01/2023

- ☒ Viável
☐ Inviável

Justificativa detalhada: A contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos é viável considerando sua expertise e experiência na demanda, trazendo ainda mais transparência e imparcialidade ao certame e eficiência operacional, pois possuem a infraestrutura e os recursos para realizar o concurso de forma ágil garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e evitando atrasos que possam prejudicar os candidatos e a Administração Pública.

Modelo de ETP padronizado

Versão 001

Data de retirada do Portal do TJPA: 01/04/2024

Belém, 06 de dezembro de 2024.

Nomes e assinaturas da equipe de planejamento da contratação:

ARTHUR CONRADO DE MELO NETO
Integrante Requisitante

MANUEL BELLARMINO DA COSTA NETO
Integrante Técnico

RICARDO DA SILVA LACERDA
Integrante Administrativo

ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA
Integrante Administrativo



TJPA PRO 2024.01505V06

